

Proc. 9801/37.

2a

W/EM.

30

VISTOS E RELATADOS os autos deste processo, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos Oficiais, em Belém, pede seja esclarecida a respeito da situação de um falecido associado e qual, embora não houvesse provido a respectiva inscrição, vinha, entretanto, contribuindo na forma da lei, e o qual deixou sua irmã viúva na qualidade de herdeira;

CONSIDERANDO que, em se tratando de um caso concreto, à Caixa cabe solucioná-lo como lhe parecer de direito, facultado o recurso na forma da lei (art. 51, §§, Decreto 20.465), bem assim o recurso ex officio no caso de ser concedida a penhora (art 114, § único, Decreto 24.784);

PRESOLVEM os membros do Conselho Nacional do Trabalho, reunidos em sessão plena, a vista do exposto, não terem conhecimento do presente processo.

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1938.

a) Francisco Barbosa de Resende Presidente

a) Costa Miranda Relator

Fui presente- J. Leonel de Resende Alvim
Publicado no "Diário Oficial" em 2 / 2 / 1938
Procurador Geral